ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº: 431/98 **DE 15 DE MAIO DE 1998.**

"Autoriza o Município de Presidente Kennedy a celebrar Convênio que específica e dá outras providências..."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/TO.

Art. 2º. - O Convênio tem por objetivo geral a implantação e implementação das ações de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 15 dias do mês de maio de 1998.

RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal

GRÁFICA MODELO FONE: (063) 834-1205 – FAX: (063) 834-2425